



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

*Revogado
conf. L. C. 207/90*

LEI COMPLEMENTAR Nº 049

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE
SERVENTES JUNTO AO DEPARTAMENTO DE
EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JAMIL BACAR, Prefeito do Município
de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

**Art. 1º - Fica criado junto ao
Departamento de Educação e Cultura da municipalidade, 07
(sete) cargos de SERVENTE, com escolaridade Alfabetizado,
amplitude de referência 01 a 18, que passa a fazer parte
integrante do Anexo II, da Lei Complementar nº 02, de 29 de
outubro de 1 990.**

**Art. 2º - Fica autorizado o
Executivo Municipal na contratação de pessoal para
preenchimento dos cargos criados por esta Lei, a qual deverá
ser feita com observância do disposto no artigo 37, inciso
II, da vigente Constituição Federal.**

**Art. 3º - As despesas decorrentes da
presente Lei serão suportadas por dotação orçamentária
própria, suplementada se necessário.**

**Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação.**

**Art. 5º - Revogam-se as disposições
em contrário.**

**Prefeitura Municipal de Mogi Mirim,
08 de abril de 1 996.**


**JAMIL BACAR
Prefeito Municipal**